



Patente

Patente é um título de propriedade temporária, outorgado pelo Estado, ao inventor ou pessoa legitimada, que permite explorar comercialmente uma invenção, com exclusividade. Em troca da exclusividade de exploração o inventor compromete-se a revelar o seu invento à sociedade. As patentes são classificadas em: **patente de invenção (PI)** e **patente de modelo de utilidade (UM)**.

Pode ser patenteada toda invenção que atenda os requisitos de **novidade, atividade inventiva e aplicação industrial**.

O pedido de patente é feito pelo inventor ou pessoa legitimada nas condições estabelecidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) mediante a apresentação de: Requerimento, Relatório Descritivo, Reivindicações, Desenhos, Resumo, Comprovante de Pagamento. Os formulários, instruções e exemplos estão disponíveis no site www.inpi.gov.br.

O relatório descritivo deve conter descrição clara e suficiente do objeto, de modo a possibilitar sua realização prática do objeto do pedido, que não possa ser descrito e que não estiver acessível ao público, o relatório será suplementado por depósito do material em instituição autorizada pelo INPI ou indicada em acordo internacional.

As reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção.

O pedido será submetido a **exame formal preliminar** e, se devidamente instruído, será protocolado, sendo considerada a data de depósito como a da sua apresentação inicial. O pedido que não atender formalmente ao objeto, ao depositante e ao inventor, será devolvido ao depositante para que sejam cumpridas as **exigências no prazo de 30 dias**, sob pena de devolução ou arquivamento da documentação.

O pedido de patente pode ser dividido em dois ou mais, mediante manifestação escrita do depositante, até o final do exame desde que:

- I. o pedido faça referência específica ao original depositado;
- II. não exceda a matéria relevada.

O **pedido de patente retirado ou abandonado** será obrigatoriamente publicado e arquivado.

Referência:

VIANNA, J.F. Propriedade Intelectual: orientações básicas. Campo Grande: UFMS / UCDB, 2007. P.21.